

EDITAL
DISPENSA DE VALOR Nº 232/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, Inscrição no CNPJ Nº 02.394.757/0001-32, com sede à Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 10/07/2023, ÀS 23:59 HORAS
HORÁRIO DA FASE DE ENVIO DE PROPOSTAS	DAS 08:00 AS 23:59 HS
REFERÊNCIAS DE HORARIO:	HORARIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Licitacao_palmeirasdegoias@hotmail.com
LINK DO EDITAL:	https://palmeirasdegoias.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimento-licitatorio

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Chamada Pública Contratação de empresa especializada em Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Previdenciária, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás — Palmeiras Prev, **por um período de 04 (quatro) meses, até que seja concluído o Processo Judicial de Protocolo nº. 5261448-81.2021.8.09.0117, objeto da Tomada de Preços nº 003/2021.**

1.1.2- Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.3 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.4 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Palmeiras de Goiás/GO, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação: **45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.35.312-00.**

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1.1 - O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$ 22.533,33.**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF);
- 4.1.1.9. Comprovante de endereço da empresa.
- 4.1.1.10. Comprovante de dados bancários.

4.1.1.11 Qualificação econômico-financeira:

- 4.1.1.11.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 4.1.1.11.2. certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.1.1.12. qualificação técnico-profissional:

- 4.1.1.12.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o proponente já prestou serviços similares ao objeto deste certame ou de natureza compatível com a presente licitação. Sendo considerado para fins de julgamento, objeto similares ou de natureza compatível: assessoria previdenciária. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá estar com a assinatura do declarante reconhecida por cartório competente. Tal exigência não se aplica aos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, por ter fé pública.
- 4.1.1.12.2. A empresa contratada deverá comprovar que o sócio ou proprietário seja especialista em Regime Próprio de Previdência – RPPS, mediante apresentação de Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em RPPS.

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder VALOR TOTAL, constante neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Palmeiras de Goiás-GO, 04 de Julho de 2023.

Luciano Dioclésio da Silva
Agente de Contratação

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços em caráter emergencial na execução de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Previdenciária para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS — PALMEIRAS PREV.	04 meses		

ESPECIFICAÇÕES

- Elaboração de Pareceres Técnicos sobre concessões de benefícios;
- Acompanhamento e consultoria da Gestão de Benefícios do RPPS, fazendo análise da legislação previdenciária local, de acordo com os dispositivos em conflito com a legislação previdenciária federal, carentes de regulamentação;
- Elaboração de pareceres, projetos de lei, decretos, dentre outros, de acordo com a legislação e do TCM/GO;
- Participação nas reuniões do Conselho Municipal Previdência com o objetivo de orientar seus membros;
- Elaboração e apresentação das prestações de contas ao Conselho Municipal de Previdência;
- Elaboração de Informativos Previdenciários;
- Elaboração da revisão ou reajuste anual de benefícios, segundo o valor real (INSS) ou a paridade com servidores ativos, conforme lei municipal, contendo os valores dos proventos de cada aposentado e pensionista;
- Orientação na negociação da dívida do Município junto ao RPPS, caso houver;
- Elaboração, montagem e encaminhamento dos processos de aposentadoria e pensões ao Tribunal de Contas dos Municípios — TCM;
- Protocolar os processos de aposentadorias e pensões junto ao Tribunal de Contas dos Municípios — TCM;
- Elaboração e protocolo das respostas às diligências dos processos de aposentadorias e pensões junto ao Tribunal de Contas dos Municípios — TCM;
- Devolução da cópia integral de todos os processos protocolados junto ao Tribunal de Contas dos Municípios — TCM, para arquivo no instituto;
- Fornecimento dos modelos de requerimentos dos benefícios previdenciários para cumprimento da Legislação Previdenciária;

- Elaboração e encaminhamento dos Demonstrativos Previdenciários ao Ministério de Previdência Social;
- Elaboração e encaminhamento dos Comprovantes de Repasse ao Ministério de Previdência Social;
- Atualização constante do Certificado de Regularidade Previdenciária — CRP;
- Encaminhamento das documentações ao MPS;
- Orientação das informações prestadas à auditoria do MPS;
- Emissão de pareceres em processos administrativos em curso no RPPS;
- Atendimentos mensais aos servidores públicos efetivos que pleiteiam benefícios previdenciários junto ao RPPS;
- A empresa contratada deverá comprovar, por Atestado de Capacidade Técnica, que prestou serviços satisfatórios por no mínimo 02 (dois) anos, em ao menos 03 (três) unidades de Regimes Próprios de Previdência Social do Estado de Goiás;
- A empresa contratada não poderá ter sido declarada inidônea por serviços prestados a Regimes Próprios de Previdência Social;
- A responsabilidade da contratada junto ao Palmeiras Prev será solidária no que tange aos serviços contratados, de acordo com o período da prestação de serviços.
- A contratação terá vigência por um período 04 (quatro) meses a partir da data de assinatura do contrato.

1.1) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.1 Deverá realizar atendimento presencial mensalmente e sempre que solicitado minimamente 02 (duas) vezes por semana.

1.1.2 A responsabilidade da contratada junto ao Palmeiras Prev será solidária no que tange aos serviços contratados, de acordo com o período da prestação de serviços.

1.1.3 A contratação terá vigência por um período 04 (quatro) meses a partir da data de assinatura do contrato.

1.1.4 A contratada deverá manter preposto para atender o Palmeiras Prev sempre que solicitado durante o horário de expediente do órgão de segunda a sexta-feira.

1.1.5 Manter durante toda a vigência contratual, equipe capacitada, composta de profissional(is) com ampla experiência na área objeto deste certame;

1.1.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento remoto de segunda a sexta-feira, das 08 às 17h, podendo ser por meio de telefone de atendimento, app de mensagem, email e outros meios utilizados pelos servidores do Instituto, devendo também realizar no mínimo uma visita mensal, encaminhando profissional capacitado, com formação e experiência na área objeto deste certame, devendo ser encaminhado ficha funcional contendo as informações acadêmicas até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a visita para análise a aprovação pela CONTRATANTE.

1.1.6.1 Caso o profissional não seja aprovado, a CONTRATADA deverá encaminhar nova ficha funcional de novo prestador no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que passado este prazo sem o encaminhamento do documento será caracterizado o atraso e a má prestação dos serviços, sendo as providências cabíveis tomadas pelo fiscal.

1.1.6.2 Caso o profissional seja aprovado, fica dispensado da apresentação de nova ficha para realização de outras visitas.

1.1.7 Poderá ser solicitado mais de duas visitas mensais, conforme a necessidade do Instituto, para participação em reuniões, auxílio na execução de tarefas diversas, promoção de palestras aos servidores públicos ligados ao RPPS sobre assuntos diversos relacionados ao interesse dos mesmos e outros assuntos.

1.1.8 As visitas serão previamente agendadas com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

2.) Da fundamentação/justificativa:

2.1 – Contratação de empresa especializada em Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Previdenciária, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás — Palmeiras Prev, **por um período de 04 (quatro) meses, até que seja concluído o Processo Judicial de Protocolo nº. 5261448-81.2021.8.09.0117, objeto da Tomada de Preços nº 003/2021.** A prestação de serviços solicitada é de fundamental importância para o andamento dos serviços do Palmeiras Prev, tanto para a regularidade junto à Secretaria da Previdência, ao TCM – GO e aos Conselhos Fiscais, como para o atendimento aos segurados do Município de Palmeiras de Goiás que pleiteiam benefícios. Sendo assim, até que se resolva o processo judicial e seja concluído o processo licitatório, a contratação emergencial se faz necessária.

3.) Dos requisitos para contratação:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 - A empresa contratada deverá comprovar que o sócio ou proprietário seja especialista em Regime Próprio de Previdência – RPPS, mediante apresentação de Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em RPPS.

3.3 - A empresa contratada não poderá ter sido declarada inidônea por serviços prestados a Regimes Próprios de Previdência Social.

3.4 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos serviços acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

3.4.1 habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Declaração de atendimento as exigências para à habilitação;
- f) Documentos dos sócios pertencentes ao quadro social nos casos aplicáveis;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

3.4.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze)

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.3 Qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.4.4 qualificação técnico-profissional:

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o proponente já prestou serviços similares ao objeto deste certame ou de natureza compatível com a presente licitação.

i. Sendo considerado para fins de julgamento, objeto similares ou de natureza compatível: assessoria previdenciária.

ii. caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá estar com a assinatura do declarante reconhecida por cartório competente. Tal exigência não se aplica aos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, por ter fé pública.

4.) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO** estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21.

5.) Da dotação Orçamentária:

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência

serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2023, conforme dotações parte integrantes do processo.

Fonte de Recursos: 103 – Contribuição para o RPPS

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. A execução iniciada imediatamente após assinatura do contrato, de acordo com a data solicitada pelo Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás — Palmeiras Prev. Os serviços deverão ser prestado de forma presencial pelo menos duas vezes ao mês e ainda atendimento diário por meio de telefone, whatsapp, e-mail e demais meios eletrônicos disponíveis.

6.1.1 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato de prestação de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência por 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as

penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pelo instituto de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal do Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse do Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás – Palmeiras Prev o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Palmeiras de Goiás, 19 de junho de 2023.

ROSA MARIA ALVES NÉRY E SILVA

Gestora - Palmeiras Prev

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 232/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Previdenciária, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás — Palmeiras Prev, **por um período de 04 (quatro) meses, até que seja concluído o Processo Judicial de Protocolo nº. 5261448-81.2021.8.09.0117, objeto da Tomada de Preços nº 003/2021.**

PROPOSTA:

Item	Descrição	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços em caráter emergencial na execução de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Previdenciária para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS — PALMEIRAS PREV.	04 meses		

Valor Global da Proposta: R\$

Validade mínima da Proposta 30 dias:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Nº do CNPJ:

Razão social:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.